



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja produzido um Relatório de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), vinculado ao Ministério da Fazenda, contendo todas as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas envolvendo a empresa PAYBROKERS EFX FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 34.841.787/0001-36, relativas aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Integration, da Polícia Civil de Pernambuco, investigou um esquema de lavagem de dinheiro envolvendo casas de apostas, empresas e pessoas físicas. Uma das empresas investigadas é a PAYBROKERS EFX FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA. Uma planilha incluída no inquérito (parte 3, página 1.499) demonstra a incompatibilidade entre a receita bruta declarada e a movimentação financeira da empresa. Segundo a investigação, entre os anos de 2019 e 2023, foi apurada uma receita bruta declarada de R\$4.234.901,44 e uma movimentação financeira (crédito) de R\$2.171.575.470,08. Segue o inquérito com a análise das movimentações:

“No ano de 2021 houve incompatibilidade com 469,01%. Nos anos de 2019, 2020, 2022 foi informado receita bruta zerada ou não foi informada impossibilitando assim o



cálculo da compatibilidade/incompatibilidade; De 2023 não foi possível fazer o cálculo, tendo em vista não termos o ano calendário completo no mandado judicial, que vai apenas até 31/05/2023”.

Em relação à empresa PAYBROKERS EFX, conclui o inquérito (parte 3, página 1.501):

“Denota-se das informações acima que esta empresa é a campeão da lavagem de capitais, cuja diferença de seus rendimentos declarados e montante movimentado em suas contas bancárias, chegam a ESPANTOSOS R\$ 2.167.340.568,64.

Em 2022, ela não declara rendimento no IR, contudo movimenta R \$745.762.122,92”

Além da espantosa incompatibilidade entre as movimentações financeiras e a receita declarada da PAYBROKERS EFX, empresa da qual é sócio administrador, o inquérito aponta outras suspeitas em relação ao senhor Edson Lenzi, conforme descrito à página 1265, parte 3:

“Sua função na Organização Criminosa é a de receber e remeter recursos financeiros via transferência da empresa Pay Brokers, da qual é sócio administrador, conforme esmiuçado no tópico da empresa.

Recebimento e envio de dinheiro via transferência bancária da investigada Solange Alves para a empresa de Edson, PIXS BRASIL COBRANCA E SERVICO, CNPJ 40953545000137 e as demais transações da PayBrokers, que Edson também é sócio administrador, conforme esmiuçado no tópico da empresa.

Dissimulação DA ORIGEM dos valores ilícitos provenientes das atividades ilegais de sua empresa AY BROKERS EFX FACILITADORA DE PAGAMENTOS S.A, cnpj 34.841.787/0001-3 por meio da aquisição de AUTOMÓVEIS, conforme tabela de notas fiscais emitidas em seu nome.”



Devido aos fortes indícios apresentados, torna-se imprescindível que esta CPIMJAE receba do COAF as informações sobre movimentações financeiras atípicas envolvendo a empresa PAYBROKERS EFX.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Líder do PSB no Senado

